

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, Membro, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico, membro, e ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Gerente, suplente;
 III – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;
 IV – DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553636

PORTARIA Nº.704 /2013 – CGP/SUSIPEBELÉM, 08 DE JULHO DE 2013.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Relatório de 28.05.2012, do Centro de Recuperação Regional de Redenção.

II – Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553642

PORTARIA Nº.705/2013 – CGP/SUSIPEBELÉM, 08 DE JULHO DE 2013.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando s/n, do Centro de Recuperação Regional de Redenção, datado de 28.12.12, referente à morte do preso NILSON PEREIRA, ocorrida no dia 28.12.12.

II – Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553602

PORTARIA Nº. 716/2013 – CGP/SUSIPE BELÉM, 08 DE JULHO DE 2013.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, visando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memo nº 231/2013-CRAMA, de 21.05.13.

II – Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553605

PORTARIA Nº. 717/2013 – CGP/SUSIPE BELÉM, 08 DE JULHO DE 2013.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memo nº 168-CRAMA, de 19.04.13, referente ao Termo de Depoimento da presa ANTONIA CLEONETE DE OLIVEIRA BRITO, prestado em 19.04.13, no Centro de Recuperação Agrícola “Mariano Antunes”. Município de Marabá.

II – Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553606

PORTARIA Nº. 717/2013 – CGP/SUSIPE BELÉM, 08 DE JULHO DE 2013.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memo nº 168-CRAMA, de 19.04.13, referente ao Termo de Depoimento da presa ANTONIA CLEONETE DE OLIVEIRA BRITO, prestado em 19.04.13, no Centro de Recuperação Agrícola “Mariano Antunes”. Município de Marabá.

II – Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553608

PORTARIA Nº. 718/2013 – CGP/SUSIPEBELÉM, 08 DE JULHO DE 2013.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 188/2012-CGP/SUSIPE, de 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 483/2013-GAB/SUSIPE, datada de 24 de junho de 2013.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora JOICE CARMEMAMADOR CARDOSO, acerca da fuga da interna RAIMUNDA PEREIRA DE ARAÚJO, ocorrida em 23.08.2010, do Centro de Recuperação Agrícola, “Mariano Antunes”, incorrendo, em tese, infração ao artigo 177, inciso VI, c/c art. 183, da Lei nº. 5.810/1994 – RJU. Tendo como base o Processo nº 2249/2010-CGP/SUSIPE.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, Presidente, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultor Jurídico, membro, RAIMUNDO ALVARES MOREIRA JUNIOR, Consultor Jurídico, membro e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, como suplente.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº. 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553609

PORTARIA Nº. 718/2013 – CGP/SUSIPEBELÉM, 08 DE JULHO DE 2013.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 188/2012-CGP/SUSIPE, de 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 483/2013-GAB/SUSIPE, datada de 24 de junho de 2013.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora JOICE CARMEMAMADOR CARDOSO, acerca da fuga da interna RAIMUNDA PEREIRA DE ARAÚJO, ocorrida em 23.08.2010, do Centro de Recuperação Agrícola, “Mariano Antunes”, incorrendo, em tese, infração ao artigo 177, inciso VI, c/c art. 183, da Lei nº. 5.810/1994 – RJU. Tendo como base o Processo nº 2249/2010-CGP/SUSIPE.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, Presidente, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultor Jurídico, membro, RAIMUNDO ALVARES MOREIRA JUNIOR, Consultor Jurídico, membro e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, como suplente.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº. 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553610

PORTARIA Nº. 718/2013 – CGP/SUSIPEBELÉM, 08 DE JULHO DE 2013.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 188/2012-CGP/SUSIPE, de 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 483/2013-GAB/SUSIPE, datada de 24 de junho de 2013.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora JOICE CARMEMAMADOR CARDOSO, acerca da fuga da interna RAIMUNDA PEREIRA DE ARAÚJO, ocorrida em 23.08.2010, do Centro de Recuperação Agrícola, “Mariano Antunes”, incorrendo, em tese, infração ao artigo 177, inciso VI, c/c art. 183, da Lei nº. 5.810/1994 – RJU. Tendo como base o Processo nº 2249/2010-CGP/SUSIPE.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, Presidente, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultor Jurídico, membro, RAIMUNDO ALVARES MOREIRA JUNIOR, Consultor Jurídico, membro e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, como suplente.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº. 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado